

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
88	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
88.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4.1.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			277.269.000,00	
	SUB-TOTAL			277.269.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			108.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000.000,00	
	SUB-TOTAL			208.000.000,00	
	TOTAL			505.269.000,00	
				TOTAL	
PROJETOS	CORRENTE		CAPITAL		
CONSTR. REFORMA INSTAL. PRETOS ESTADUAIS	277.269.000,00		208.000.000,00		505.269.000,00
88.02.000.1.000	277.269.000,00		208.000.000,00		505.269.000,00
TOTAL	505.269.000,00		208.000.000,00		505.269.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
89	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
89.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	277.269.000,00
	SUB-TOTAL	277.269.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000.000,00
	SUB-TOTAL	208.000.000,00
	TOTAL	505.269.000,00

DECRETO Nº 31.898, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.962.100,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil e cem cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.962.100,00	
	SUB-TOTAL		4.962.100,00	
	TOTAL		4.962.100,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
REFORMA-ESTRUTURA DE APOIO A AGROPECUARIA				
89.07.021.1.454		3.762.100,00		3.762.100,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
MANTENCAO DE PROPRIOS				
89.07.021.2.545		1.200.000,00		1.200.000,00
TOTALS ...		4.962.100,00		4.962.100,00

RECURSOS			
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.962.100,00	
	SUB-TOTAL	4.962.100,00	
	TOTAL	4.962.100,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.962.100,00		4.962.100,00
84.07.001.2.544	4.962.100,00		4.962.100,00
TOTALS ...	4.962.100,00		4.962.100,00

DECRETO Nº 31.899, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4.3.2.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			17.000.000,00	
			SUB-TOTAL	17.000.000,00	
			TOTAL	17.000.000,00	
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
RECONSTRUÇÃO DE ESTADUAIS ESP.		17.000.000,00	17.000.000,00		34.000.000,00
24.07.001.1.000		17.000.000,00	17.000.000,00		34.000.000,00
TOTAL		17.000.000,00	17.000.000,00		34.000.000,00

DECRETO Nº 31.900, DE 19 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 192.248.683,00 (cento e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.304.550.416,00 (Hum bilhão, trezentos e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 192.248.683,00 (Cento e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 1.112.301.733,00 (Hum bilhão, cento e doze milhões, trezentos e um mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), com recursos próprios da Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
89	SECRETARIA DA SAÚDE			
89.03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			192.248.683,00
		SUB-TOTAL		192.248.683,00
		TOTAL		192.248.683,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV. DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO		192.248.683,00		192.248.683,00
89.07.001.1.000		192.248.683,00		192.248.683,00
TOTAL		192.248.683,00		192.248.683,00

89.54	HOSP.DON. ENTIDADES FAC.REG.IMP.PRETO-UEP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		205.705.531.00
3.1.1.2	RECURSOS PATRONAIS		124.405.748.00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		269.891.682.00
3.1.3.2	CUSTAS SERVICIOS E ENCARGOS		64.251.345.00
3.1.4.2	DESEPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		77.137.000
3.2.5.1	INATIVOS		6.187.825.00
3.2.5.2	PENSIONISTAS		352.109.00
3.2.9.0	CONTRIB.P.P.M.M.PATRIM.SERV.PUBLICO PASEP		7.074.345.00
	SUB-TOTAL		875.492.968.00
4.1.1.0	DEPÓS E INSTALAÇÕES		339.593.476.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE		340.883.888.00
	SUB-TOTAL		680.555.476.00
	TOTAL E		1.388.558.436.00